26º ENANCIB
Encontro Nacional de Pesquisa e Pós-Graduação em Ciência da Informação
A Amazônia na sociedade global em rede: assimetrias e potencialidades informacionais, tecnológicas e ambientais
Belém, Pará, 09 a 13 de novembro de 2026
Universidade Federal do Pará

XXVI ENCONTRO NACIONAL DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO EM CIÊNCIA DA INFORMAÇÃO - XXVI ENANCIB

ISSN 2177-3688

GT 3 – Mediação, Circulação e Apropriação da Informação

MEDIAÇÃO DA INFORMAÇÃO E POLÍTICAS DE IA GENERATIVA: VIOLÊNCIA CIBERNÉTICA CONTRA MULHERES

INFORMATION MEDIATION AND GENERATIVE AI POLICIES*: CYBER VIOLENCE AGAINST WOMEN*

Ana Patrícia Silva Moura – Universidade Federal de Pernambuco (UFPE)
Gisele Rocha Côrtes – Universidade Federal da Paraíba (UFPB)
Vitor Hugo Teixeira – Universidade Federal da Paraíba (UFPB)
Luana Maria Cavalcanti Bispo – Universidade Federal da Paraíba (UFPB)

Modalidade: Trabalho Completo

Resumo: A expansão da inteligência artificial (IA) generativa reconfigura as dinâmicas da violência cibernética contra as mulheres e de sua proteção nos ambientes digitais. Nesse contexto, emerge a seguinte questão de pesquisa: de que forma as políticas de uso de ferramentas de IA generativa, como *ChatGPT*, *Gemini* e *DeepSeek*, realizam a mediação da informação relacionada a essa problemática e à proteção das mulheres em ambientes digitais? Assim, esta pesquisa objetiva analisar como as políticas de uso das ferramentas de inteligência artificial (IA) generativa delineiam a mediação da informação relativa à violência cibernética contra as mulheres e à sua proteção nesses ambientes. Metodologicamente, trata-se de uma pesquisa aplicada, exploratório-descritiva, qualitativa e documental, cujo *corpus* compreende as políticas de uso dos sistemas de IA *ChatGPT*, *DeepSeek* e *Gemini*. Os resultados foram gerados pela análise de conteúdo, por meio das categorias analíticas *violência, crime sexual, crime cibernético* e *serviço de acolhimento*. Eles indicam que nenhum dos sistemas analisados trata diretamente da violência cibernética contra as mulheres nem prevê diretrizes de acolhimento às vítimas. Conclui-se, portanto, ser urgente a atualização dessas políticas de uso, abandonando a perspectiva de falsa neutralidade na moderação dos conteúdos e enfrentando, de fato, as violências cibernéticas de gênero. Nesse contexto, a mediação consciente da informação constitui uma ferramenta promissora.
Palavras-chave: Mediação da informação; violência cibernética contra mulheres; inteligência artificial generativa; mediação sociotécnica.

Abstract: The expansion of generative artificial intelligence (AI) is reshaping the dynamics of cyber violence against women and their protection in digital environments. In this context,

the following research question emerges: how do the usage policies of generative AI tools, such as ChatGPT, Gemini, and DeepSeek, mediate information related to this issue and the protection of women in digital environments? Thus, this research aims to analyze how the usage policies of generative artificial intelligence (AI) tools delineate the mediation of information related to cyber violence against women and their protection in these environments. Methodologically, this is an applied, exploratory-descriptive, qualitative, and documentary research, whose corpus comprises the usage policies of the AI systems ChatGPT, DeepSeek, and Gemini. The results were generated through content analysis, using the analytical categories of violence, sexual crime, cybercrime, and support services. They indicate that none of the analyzed systems directly addresses cyber violence against women nor provide guidelines for supporting victims. It is concluded, therefore, that it is urgent to update these usage policies, abandoning the perspective of false neutrality in content moderation and truly confronting gender-based cyber violence. In this context, conscious information mediation constitutes a promising tool.
Keywords: Information mediation; cyber violence against women; generative artificial intelligence; sociotechnical mediation.

1 INTRODUÇÃO

O processo de ampliação das interações mediadas pelas tecnologias digitais de comunicação, especialmente com a consolidação da *internet* e difusão dos ambientes digitais nas últimas décadas, passou a ocupar distintas instâncias da vida social, reconfigurando práticas de produção, acesso, circulação, mediação e apropriação da informação. Nesse contexto, a mediação da informação, fundamento da Ciência da Informação (Gomes, 2019), constitui um importante campo analítico para a compreensão das relações contemporâneas, sobretudo diante das transformações produzidas pelas tecnologias digitais. Sob essa perspectiva, o campo da Ciência da Informação tem se dedicado aos desdobramentos anunciados pelas mediações tecnológicas, considerando que os processos de organização, acesso, disseminação, circulação e apropriação da informação integram seu escopo teórico e epistemológico. Conforme Maria Aparecida Moura (2019), compreender as relações sociais mediadas pelas tecnologias digitais é um desafio contemporâneo da área.

Com a expansão e difusão das ferramentas de inteligência artificial (IA) generativa, tais problemáticas assumem novos contornos, especialmente pela capacidade dessas tecnologias de produzir textos, imagens, vídeos e áudios sintéticos em larga escala. Os sistemas baseados em IA generativa operam com massivos volumes de dados, para reconhecer e detectar padrões e engendrar novas disposições, utilizando técnicas algorítmicas avançadas (Assis; Moura, 2025). A crescente multiplicação de conteúdos informacionais produzidos automaticamente ampliou as possibilidades de produção, acesso, circulação, mediação e apropriação da informação,

evidenciando dilemas éticos decorrentes das contradições presentes nas experiências dos(as) usuários(as) das redes (Assis; Moura, 2025; Bezerra, 2025).

Pesquisas recentes evidenciam desigualdades de gênero e raça reproduzidas nas plataformas digitais, assim como o racismo algorítmico, a manipulação informacional, o assédio, a sexualização não consentida e a disseminação de conteúdos misóginos (Cavalcante, 2025; Côrtes *et al*., 2026; Silva, 2023). Assim, intensificaram-se vulnerabilidades relacionadas à privacidade, à segurança da informação e às dinâmicas de violência cibernética contra mulheres e meninas nos ambientes digitais (Machado; Silva, 2024; Tirocchi, 2025). Diante desse cenário, o presente trabalho se orienta pelo seguinte questionamento: de que forma as políticas de uso de ferramentas de IA generativa, como *ChatGPT, Gemini* e *DeepSeek*, realizam a mediação da informação relacionada à violência cibernética contra mulheres e à sua proteção em ambientes digitais? Assim, o trabalho objetiva analisar de que forma as políticas de uso dessas ferramentas delineiam a mediação da informação relacionada à violência cibernética contra as mulheres e à sua proteção nesses ambientes.

Sob a perspectiva da Ciência da Informação, tais políticas podem ser compreendidas como dispositivos informacionais (Pieruccini, 2007) e de governança sociotécnica, uma vez que estabelecem critérios de visibilidade, circulação, controle e legitimação dos conteúdos produzidos e compartilhados nas plataformas digitais. Desse modo, as políticas de uso estabelecem as ações de interferência, definindo quais formas de violência são reconhecidas, nomeadas, silenciadas ou passíveis de moderação (Jardim Pereira; Gabriel Junior, 2024; Machado; Silva, 2024; Trindade; Oliveira, 2024). Além disso, a discussão se torna ainda mais relevante ao se considerar a existência de poucos estudos na interface entre mediação da informação e IA[1], bem como o fato de que as violências cibernéticas contra as mulheres atravessam marcadores interseccionais de raça, classe, sexualidade e territorialidade, afetando de maneira desigual mulheres do Sul Global (Collins; Bilge, 2021; Crenshaw, 1989; Lessa; Andrade, 2025). Como contribuição, o estudo busca problematizar as políticas de IA como mecanismos de mediação da informação e governança sociotécnica, evidenciando seus limites, silenciamentos e possibilidades no enfrentamento das violências digitais contra mulheres.

[1] Levantamento realizado na Base de Dados Referencial de Artigos de Periódicos em Ciência da Informação (BRAPCI), entre 1972 e 28 de maio de 2026, por meio dos descritores “mediação da informação”, “inteligência artificial” e “violência contra as mulheres”, não identificou estudos que articulassem essas temáticas de forma integrada.

2 MEDIAÇÃO DA INFORMAÇÃO E VIOLÊNCIA CIBERNÉTICA CONTRA AS MULHERES EM AMBIENTES DIGITAIS CONTEMPORÂNEOS

A violência contra as mulheres constitui um fenômeno estrutural sustentado por relações de poder historicamente construídas em sociedades patriarcais. Nesse sistema, atribui-se aos homens privilégios e poderes para controlar e normatizar a vida das mulheres, legitimando diferentes formas de violência (Côrtes, 2012, 2024; Saffioti, 2009). Assim, as desigualdades entre homens e mulheres não decorrem de diferenças biológicas, mas de construções sócio-históricas que impactam subjetividades, percepções, instituições e dispositivos informacionais. Segundo dados do Ministério da Justiça e Segurança Pública[2], o Brasil registrou um feminicídio a cada 5 horas e 25 minutos no primeiro trimestre de 2026. Embora a violência contra as mulheres atinja diferentes grupos sociais, ela afeta de forma mais intensa as mulheres negras, que correspondem a quase 70% dos casos. Destaca-se, nesse contexto, a necessidade de uma análise interseccional para a compreensão e o enfrentamento da problemática da violência contra as mulheres (Akotirene, 2019).

Na contemporaneidade, as relações de poder que sustentam essas violências são reatualizadas nos ambientes digitais por meio da violência cibernética:

> [...] termo amplo que se refere a qualquer tipo de violência ou abuso que ocorre no ambiente digital, por meio de redes sociais, fóruns, aplicativos de mensagens privadas e outros espaços. É comum que as mulheres sejam vítimas de ex-companheiros, motivados por sentimentos de vingança, ciúme, ou por cibercriminosos que buscam obter vantagens financeiras (Brasil, 2024, p. 2).

Práticas como assédio *online*, perseguições virtuais, envio de mensagens ameaçadoras, discursos de ódio, invasão de dispositivos e perfis em redes sociais caracterizam a violência cibernética. Também se incluem a criação de perfis falsos para monitoramento de mulheres, a instalação de programas espiões em dispositivos e *softwares* de rastreamento de localização destinados à vigilância das vítimas, evidenciando práticas de intimidação e exposição (Brasil, 2024). Somam-se a essas violências a produção e a divulgação não consentida de conteúdos íntimos por meio de *deepfakes* de mulheres e meninas. Com imagens e rostos obtidos em redes sociais, sistemas de IA generativos podem gerar conteúdos audiovisuais de caráter sexual não consentido, produzindo coerção, silenciamento, medo, humilhação e chantagem (Almeida; Shah, 2026). Além disso, tais tecnologias podem agravar disparidades financeiras, sociais e

[2] MUNIZ, Bianca. Brasil registra um feminicídio a cada 5 horas e 25 minutos no 1º trimestre. G1 São Paulo, 05 maio 2026. Disponível em: https://g1.globo.com/politica/noticia/2026/05/05/brasil-registra-um-feminicidio-a-cada-5-horas-e-25-minutos-no-1o-trimestre.ghtml. Acesso em: 07 jun. 2026.

epistemológicas por meio da extração e expropriação de dados, da algoritmização e da automatização de práticas discriminatórias que afetam desproporcionalmente as mulheres. Esses processos são potencializados pelo deslocamento de responsabilidades e pela reprodução contínua da violência em ambientes digitais (Tirocchi, 2025). Aliada a essa perspectiva, as dinâmicas do colonialismo de dados[3] evidenciam que sistemas de IA generativa são desenvolvidos por meio da extração massiva de dados produzidos pelas pessoas usuárias (Couldry; Mejias, 2019), transformados em matéria-prima para a geração de lucro e o aprimoramento de modelos preditivos das *big techs* (Bezerra, 2024).

Esse cenário político e econômico intensifica os debates sobre a regulamentação das plataformas digitais e dos sistemas de IA, especialmente no que se refere à governança, segurança, moderação, controle e responsabilização. Esses processos ocorrem por meio da governança sociotécnica, subdividida em governança das plataformas, realizada por normas impostas pelo Estado, e governança pelas plataformas, referente às políticas e leis que especificam as obrigações legais das empresas pelo conteúdo gerado pelas pessoas usuárias (Gillespie, 2018). Em diferentes países, iniciativas regulatórias buscam estabelecer mecanismos de supervisão, transparência e proteção dos direitos das pessoas usuárias (França; Borges; Araújo; Schneider, 2024). Dados das Nações Unidas mostram que 38% das mulheres já sofreram violência online e que menos de 40% dos países possuem legislações protetivas contra assédio ou perseguição digital. Assim, cerca de 1,8 bilhão de mulheres e meninas não possuem qualquer proteção legal (ONU Mulheres, 2025). Por outro lado, a governança pelas plataformas é impulsionada por interesses econômicos, como a proteção da marca, a atração de anunciantes e a retenção de pessoas usuárias (Gillespie, 2018). É justamente nesse contexto de disputas que as políticas de uso podem ser compreendidas para além de suas dimensões técnicas.

Assim, este trabalho considera que os sistemas de IA e suas políticas de uso se configuram como dispositivos informacionais, uma vez que

> Todo dispositivo informacional é uma configuração complexa, constituída por elementos heterogêneos: ambiente, técnicas e tecnologias, processos e produtos, regras e regulamentos, conteúdos materiais e imateriais. Tais elementos são signos portadores de sentidos, incrustados nos conteúdos guardados pelos dispositivos informacionais, constituindo-se elementos de sua natureza (Pieruccini, 2004, p. 6).

[3] Nova forma de apropriação capitalista que transforma a vida cotidiana em dados comercializáveis, visando controlar formas de conhecer, meios de produção e participação política (Couldry; Mejias, 2019).

Eles possibilitam: a produção, o acesso, a circulação e a mediação da informação por meio da utilização de recursos materiais, tecnológicos, simbólicos e relacionais, impactando as ações e condutas afetivas, cognitivas, econômicas e comunicativas dos(as) agentes. Entretanto, as políticas de uso, que materializam esse processo de governança e por meio das quais as plataformas buscam demonstrar imparcialidade (Gillespie, 2018), não podem ser compreendidas como dispositivos neutros, pois estão inseridas nas dinâmicas do colonialismo de dados, inclusive quando associadas à circulação de conteúdos misóginos e discriminatórios (Assis, Moura, 2025; Macedo, 2025; Tirocchi, 2025).

A relação dos sujeitos com esses dispositivos também envolve sua capacidade de orientação e atuação, uma vez que, conforme Ivete Pieruccini (2004, grifo da autora), "[...] o indivíduo autônomo é alguém que se orienta no **dispositivo**, a partir da sua vontade e intencionalidade e do acúmulo de conhecimentos próprios". Neste sentido, [...] os comportamentos culturais contemporâneos (como visitar museus, navegar na *internet*, ir à biblioteca) são formas de atuação *com* e *nos dispositivo*s, orientadas por regras e leis próprias dos meios em que se encontrem (Pieruccini, 2007, p. 5).

Pesquisas no campo da Ciência da Informação evidenciam contribuições dos sistemas de IA para a mediação da informação em equipamentos informacionais (Costa; Nunes; Araújo, 2024). Entretanto, esses sistemas também têm sido utilizados para ampliar a disseminação de conteúdos misóginos, racistas e de violências contra mulheres, reproduzindo desigualdades historicamente estruturadas e influenciando a produção, circulação e apropriação da informação nos ambientes digitais (Silva, 2023).

Logo, a mediação da informação deve ser sustentada por políticas de uso capazes de interferir em diferentes formas de violência contra mulheres, evitando sua manifestação ou propagação em ambientes digitais. Essa ação ocorre de forma explícita (Almeida Júnior, 2015), ao estabelecer limites, responsabilidades e critérios para a circulação da informação, e implícita, sendo incorporada aos mecanismos de funcionamento, monitoramento e regulação das plataformas. Para isso, é necessário alcançar a apropriação da informação: "[...] uma ação que busca suprir as necessidades informacionais do sujeito (usuário da informação) imerso em um determinado meio sociocultural que influencia no processo de significação da informação" (Ribeiro; Almeida Júnior, 2022).

Os sistemas de IA interferem na mediação da informação ao realizarem processos de seleção, organização, filtragem e apresentação de conteúdos, influenciando quais informações

ganham visibilidade, circulação e legitimidade. Ao mesmo tempo, eles podem reproduzir e aprofundar desigualdades estruturais, tornando relevantes tanto seus mecanismos técnicos quanto suas políticas de uso. Nesse contexto, destacam-se as plataformas digitais como espaços de atuação de grupos feministas, que utilizam as redes sociais para disseminar informações sobre legislações, direitos das mulheres e comunidades virtuais, a exemplo do Blogueiras Feministas, do Think Olga e do Instituto AzMina.

A mediação da informação, enquanto prática situada e pautada na ética do cuidado (Gomes, 2019), pressupõe o compromisso do(a) profissional com a construção de estruturas e políticas acolhedoras. Tal compromisso é manifesto nas dimensões cotidianas de sua atuação e no exercício de seu protagonismo social (Prado; Santos, 2020). Considera-se que lançar luz sobre tal problemática, no âmbito da Ciência da Informação, pode contribuir para estratégias de resistência contra-hegemônicas, no sentido de disputar narrativas na construção de ambiências informacionais digitais pautadas na garantia dos direitos e da vida das mulheres.

3 PROCEDIMENTOS METODOLÓGICOS

A pesquisa se caracteriza como aplicada quanto à natureza dos resultados; exploratória-descritiva quanto aos objetivos; qualitativa quanto à abordagem da realidade vivenciada por mulheres no âmbito digital; e documental quanto aos procedimentos técnicos (Bufrem; Alves, 2020). O *corpus* compreende as políticas de uso enquanto parte da governança sociotécnica das *big techs* que gerenciam os sistemas de IA *ChatGPT*, *DeepSeek* e *Gemini*[4], com foco nos termos e diretrizes relacionados à segurança e à proteção das pessoas, especificamente nas mulheres em contextos de violência digital. O Quadro 1 apresenta os sistemas selecionados, os documentos analisados e seus respectivos endereços eletrônicos.

Quadro 1 – Sistemas de IA generativa e respectivas políticas de uso

Sistema	Denominação	URL
ChatGPT	Políticas de uso	https://openai.com/pt-BR/policies/usage-policies/
DeepSeek	Termos de uso	https://cdn.deepseek.com/policies/en-US/deepseek-terms-of-use.html

[4] Os três sistemas de IA generativos foram selecionados para a pesquisa por serem considerados uma amostra intencional de sistemas de ampla circulação no mundo (Forbes Brasil, 2026).

Gemini	Política de uso proibido da IA generativa	https://policies.google.com/terms/generative-ai/use-policy

Fonte: Dados da pesquisa (2026)

A interpretação dos resultados foi pautada na Análise de Conteúdo (Bardin, 2016), considerando as etapas de pré-análise, exploração do material, tratamento dos resultados, inferência e interpretação. As categorias analíticas foram extraídas do Tesauro de Direitos Humanos do Ministério dos Direitos Humanos e da Cidadania do Brasil[5], a saber: violência; crime sexual; crime cibernético; e serviço de acolhimento. As inferências e interpretações se fundamentam nos conceitos de violência de gênero em ambientes digitais, sob uma perspectiva interseccional, e nas teorias críticas da mediação da informação.

Para conferir precisão metodológica e analítica à investigação sobre a violência cibernética de gênero, faz-se imperativo desmembrar a aparente unidade dos discursos corporativos, distinguindo conceitualmente as categorias de ***big techs*****, plataformas, sistemas de IA generativa e políticas de uso**. Essa diferenciação evita a sobreposição de níveis analíticos distintos e robustece a análise documental do *corpus* teórico-empírico da Ciência da Informação.

Isso posto, no nível macro, as *big techs* operam como corporações e entes privados movidos por estratégias econômicas e mercadológicas específicas, orientadas para o lucro, a atração de anunciantes e o aprimoramento de seus modelos preditivos dentro da lógica do capitalismo de plataforma. Sob essa governança corporativa, as plataformas funcionam como os ambientes digitais e espaços de interação social onde ocorrem a circulação da informação, a moderação e a disputa de narrativas. No interior desses espaços, os sistemas de IA generativa configuram-se como infraestruturas tecnológicas e sistemas algorítmicos complexos que realizam os processos práticos de seleção, filtragem, organização e geração automática de conteúdos sintéticos em larga escala.

Por fim, as políticas de uso constituem os documentos normativos e dispositivos informacionais específicos que materializam a governança dessas ferramentas. Longe de serem neutras ou meras descrições técnicas dos sistemas, as políticas de uso representam as diretrizes prescritivas de visibilidade e silenciamento de conteúdos, revelando como as escolhas e

[5] BRASIL. Ministério dos Direitos Humanos e da Cidadania. **Tesauro de Direitos Humanos**. Brasília, DF: MDHC, 2024. Disponível em: https://tesaurosjuventude.mdh.gov.br/vocab/index.php. Acesso em: 7 jun. 2026.

omissões institucionais e econômicas das corporações desenvolvedoras se traduzem em regras de controle informacional.

4 RESULTADOS E DISCUSSÃO

Embora as empresas desenvolvedoras de IA generativa afirmem adotar princípios de segurança, ética e uso responsável, as categorias analíticas revelam que suas políticas de uso constroem uma imagem de imparcialidade (Gillespie, 2018), tratando as violências de forma genérica e desconsiderando as assimetrias de gênero que estruturam as violações em ambientes digitais. Nesse cenário, considera-se a mediação da informação como um fenômeno transversal aos processos comunicacionais, integrando dispositivos técnicos, representações sociais, escolhas políticas e interesses econômicos que influenciam a produção, circulação e apropriação da informação nos ambientes digitais (Marteleto, 2010). O Quadro 2 sintetiza os resultados das buscas nas políticas de uso do *ChatGPT*, *DeepSeek* e *Gemini*, por meio das categorias selecionadas:

Quadro 2 – Categorias analíticas e políticas de uso nos sistemas de IA analisados

Categorias	Sistema	Restrições / Informações identificadas
Violência	***ChatGPT***	- Violência sexual ou conteúdo íntimo não consensual; - Terrorismo ou violência, incluindo violência motivada por ódio; - Desenvolvimento, aquisição ou uso de armas, incluindo armas convencionais ou QBRNE (Químicas, Biológicas, Radiológicas e Nucleares); - Simulação sexual ou de violência com menores.
	DeepSeek	- Facilitar, promover, incitar ou glorificar a violência ou conteúdos terroristas/extremistas; - Constituir, incentivar ou fornecer instruções para um crime.
	Gemini	- Facilitar o extremismo violento ou o terrorismo; - Violência ou incitação à violência.
Crime sexual	***ChatGPT***	- Materiais de aparente abuso sexual infantil e situações que comprometem a segurança de crianças ao National Center for Missing and Exploited Children; - Material de abuso sexual infantil (CSAM), seja ou não gerado por IA.
	DeepSeek	- Material pornográfico, obsceno ou sexualmente explícito (por exemplo, chatbots sexuais).
	Gemini	- Estar relacionado a abuso ou exploração sexual infantil; - Conteúdo sexualmente explícito, como pornografia ou de satisfação sexual.
Crime cibernético	***ChatGPT***	- Atividades cibernéticas maliciosas ou abusivas ou tentativas de infringir os direitos de propriedade intelectual de terceiros.
	DeepSeek	Não consta

	Gemini	Não consta
Serviço de acolhimento	***ChatGPT***	- Oferecemos uma maneira simples de denunciar o uso indevido; - Denunciamos materiais de aparente abuso sexual infantil.
	DeepSeek	Não consta
	Gemini	Não consta

Fonte: Dados da pesquisa (2026)

Na categoria **Violência**, concentram-se os termos mais abrangentes, como violência, terrorismo, extremismo, armas e incitação à violência, sem mencionar formas de violência frequentemente direcionadas às mulheres, como violência de gênero, violência cibernética contra mulheres e meninas, *deepfakes* e *cyberstalking*. O mesmo se repete na categoria **Crime sexual**; embora haja referências à exploração sexual de crianças, pornografia e conteúdo sexualmente explícito, as plataformas não apresentam diretrizes específicas para situações que afetam desproporcionalmente as mulheres. Em muitos casos, as diretrizes aparecem de forma genérica, diluídas em categorias amplas de "conteúdo nocivo", "assédio" ou "abuso", dificultando a compreensão dos mecanismos efetivos de prevenção, responsabilização e proteção voltados às mulheres em ambientes digitais (Garcia, 2020). Na categoria **Crime cibernético**, a ausência ainda é mais evidente: apenas o *ChatGPT* menciona atividades cibernéticas maliciosas, enquanto o *DeepSeek* e *Gemini* não apresentam informações sobre o tema. Nenhuma das plataformas apresenta práticas recorrentes de violência cibernética contra mulheres. Por fim, na categoria **Serviço de acolhimento**, apenas o *ChatGPT* menciona mecanismos de denúncia, mas se restringe às questões voltadas para o abuso sexual infantil. Nesse contexto, o foco se mantém na denúncia, e não no acolhimento às vítimas.

As lacunas observadas também refletem transformações mais amplas nos modos de mediação da informação promovidos pelos sistemas de IA generativa. Assim, considera-se a existência de um novo regime de mediação da informação (Bezerra, 2017), que altera as práticas de produção, circulação e acesso à informação, antes originadas em pessoas e instituições ao longo do Século XX e que, no decorrer do Século XXI, passam também a ser concebidas por sistemas algorítmicos das *big techs*. Tal processo se relaciona à mediação sociotécnica, em que a mediação deixa de ser apenas um processo editorial e se torna um mecanismo de poder (Parra, 2014), marcado pela "[...] constante vigilância de todos os nossos passos virtuais (seja para fins econômicos ou políticos) e pela personalização da experiência da navegação digital" (Bezerra, 2017, p. 79). Desse modo, a aparente neutralidade que caracteriza esse regime

também influencia as condições de reconhecimento e enfrentamento das violências cibernéticas contra mulheres, especialmente quando conteúdos *deepfake* passam a integrar dinâmicas de monetização e lucro das plataformas. Como exemplo, o *chatbot xAI Grok*, integrado à plataforma X, gerou milhões de imagens em poucos dias, muitas delas contendo imagens sexualizadas de mulheres. Após denúncias, o recurso foi restrito às contas premium, enquanto a própria plataforma reconheceu os elevados níveis de engajamento gerados por esse conteúdo (Musk's, 2026).

A monetização desses conteúdos violentos contra as mulheres indica como os sistemas de IA operam em consonância com as estruturas sociais e econômicas preexistentes do capitalismo, que tendem a perpetuar e amplificar discriminações estruturais de gênero, raça e classe, reproduzindo desigualdades históricas por meio de dados, algoritmos e modelos de decisão automatizados. Tal dinâmica também se manifesta na monetização da misoginia e dos discursos de ódio contra mulheres, que geram engajamento, fortalecem comunidades antifeministas e ampliam a circulação desses conteúdos nas plataformas digitais. A ascensão de grupos de ódio e a vulnerabilidade de grupos minoritários na internet constituem um dos principais motivos de preocupação de movimentos e entidades voltados à garantia dos direitos humanos. Por esse viés algorítmico, essas violências também podem ser compreendidas como formas de epistemicídio computacional, conceito discutido pela cientista da computação Nina da Hora (2026), que se refere aos processos pelos quais os sistemas computacionais reduzem a complexidade das experiências humanas a padrões reconhecíveis pelos algoritmos, tornando invisíveis agentes, corpos, linguagens e modos de existência que escapam aos parâmetros considerados normais ou relevantes para o funcionamento desses sistemas.

Em síntese, embora o *ChatGPT* mencione atividades cibernéticas maliciosas, o fato de nenhum dos sistemas analisados abordar as formas de violência contra as mulheres diretamente, bem como a ausência de diretrizes específicas de acolhimento às vítimas em situações que as afetam desproporcionalmente nessas ambiências, indica a urgente necessidade de atualização dessas políticas de uso, substituindo a aparente neutralidade e imparcialidade na moderação dos conteúdos por um real reconhecimento e enfrentamento das violências cibernéticas contra mulheres.

As plataformas digitais precisam ser responsabilizadas e pressionadas para a adoção de mecanismos de fiscalização, contenção, amparo às vítimas e punição aos agressores. Urgem, portanto, ações direcionadas tanto aos agressores quanto às políticas de uso e moderação das

plataformas digitais, de modo a impedir a reverberação e a reprodução dessas violências (Cavalcante, 2025; Sampaio *et al*., 2022; Santos, 2025). O ódio, a misoginia e os lucros advindos da circulação desses conteúdos não podem prevalecer sobre a garantia da vida e dos direitos das mulheres. Nesse contexto, a mediação consciente da informação, enquanto ação intencional e crítica que visa aproximar o/a agente do conhecimento de forma transformadora e humanizadora (Santos; Souza; Almeida Júnior, 2021), se apresenta como uma ferramenta promissora.

5 CONSIDERAÇÕES FINAIS

Em seu objetivo de analisar como as políticas de uso de ferramentas de IA generativa realizam a mediação da informação relacionada à violência cibernética contra as mulheres, esta pesquisa revelou o distanciamento do tema pelos sistemas e suas respectivas organizações, evidenciando os desafios para superação do problema. Diante do necessário enfrentamento aos discursos de ódio e da problematização dos esquemas hegemônicos que alocam às mulheres a posições de subalternidade, a ação de profissionais da informação comprometidos(as) com a equidade de gênero é fundamental. Para isso, é imperativa a ampliação dessa discussão na universidade, especialmente nos cursos de formação desses(as) profissionais.

Igualmente, a criação e manutenção de políticas públicas direcionadas ao Marco Civil da *Internet*, incluindo a regulamentação sobre conteúdos misóginos, desinformação e discursos de ódio, indica a relevância de governos progressistas, a exemplo da recente assinatura do decreto nº 12.976 – em alusão aos 100 dias do Pacto Brasil entre os Três Poderes para Enfrentamento do Feminicídio –, que constitui diretrizes para a proteção de mulheres na *internet* e para o enfrentamento da violência contra mulheres em ambiente digital (Brasil, 2026). Ora, se a violência contra as mulheres constitui um fenômeno estrutural sustentado por relações de poder historicamente construídas em sociedades patriarcais, o seu enfrentamento também deve ser responsabilidade de toda a sociedade.

Espera-se, portanto, que a presente pesquisa contribua para melhor alocar a universidade nesse debate, por meio da mediação da informação como uma prática comprometida com a ética do cuidado, subsidiando a construção de perspectivas para a consubstancialização de ambiências informacionais digitais e físicas pautadas na garantia dos direitos e da vida das mulheres.

REFERÊNCIAS

AKOTIRENE, Carla. **Interseccionalidade.** São Paulo: Pólen, 2019. (Coleção Feminismos Plurais).
ALMEIDA JÚNIOR, Oswaldo Francisco de. Mediação da informação: um conceito atualizado. *In*: BORTOLIN, Sueli; SANTOS NETO, João Arlindo dos; SILVA, Rovilson José (org.). **Mediação oral da informação e da leitura.** Londrina: ABECIN, 2015, p. 9-25.

ALMEIDA, Maíra Villela; SHAH, Alexander Ali. Inteligência artificial e violência sexual digital: deepfakes, falsos nudes e respostas institucionais no Brasil. **Revista Estudos Institucionais**, Rio de Janeiro, v. 12, n. 2, p. 493-517, maio/ago. 2026. Disponível em:https://www.estudosinstitucionais.com/REI/article/view/1033 . Acesso em: 28 maio 2026.

ASSIS, Juliana de; MOURA, Maria Aparecida. Semioses algorítmicas e viés racial: um estudo de imagens criadas pela IA generativa. **Encontros Bibli**, Florianópolis, v. 30, p. 1-24, 2025. Disponível em: https://periodicos.ufsc.br/index.php. Acesso em: 28 maio 2026.

BARDIN, Laurence. **Análise de conteúdo**. São Paulo: Edições 70, 2016.

BEZERRA, Arthur Coelho. A ideologia dos dados: algoritmos e inteligência artificial no capitalismo da era digital. **Revista Eptic**, Aracaju, v. 26, n. 2, p. 125-139, maio/ago. 2024. Disponível em: https://periodicos.ufs.br/eptic/article/view/20803. Acesso em: 28 maio 2026.

BEZERRA, Arthur Coelho. O regime de informação do capitalismo industrial de plataforma: novas tecnologias, velhas relações sociais. **Tendências da Pesquisa Brasileira em Ciência da Informação**, Brasília, DF, v. 18, n. 1, 2025. Disponível em: https://revistas.ancib.org/tpbci/article/view/761. Acesso em: 7 jun. 2026.

BEZERRA, Arthur Coelho. Vigilância e cultura algorítmica no novo regime global de mediação da informação. **Perspectivas em Ciência da Informação**, Belo Horizonte, v. 22, n. 4, p. 68-81, out./dez. 2017. Disponível em: https://www.scielo.br/j/pci . Acesso em: 7 jun. 2026.

BRASIL. **Decreto nº 12.976, de 20 de maio de 2026**. Estabelece diretrizes para a proteção de mulheres na *internet* e para o enfrentamento da violência contra mulheres em ambiente digital. Brasília, 2026. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2023-2026/2026/decreto/d12976.htm. Acesso em: 6 maio 2026.

BRASIL. Gabinete de Segurança Institucional da Presidência da República. Secretaria de Segurança da Informação e Cibernética. **Violência cibernética contra as mulheres**. Brasília: GSI/PR, 2024. (Manual de Segurança Digital – Fascículo). Disponível em: https://www.gov.br/gsi/pt-br/seguranca-da-informacao. Acesso em: 7 jun. 2026.

BUFREM, Leilah Santiago; ALVES, Edvaldo Carvalho. **A dinâmica da pesquisa em Ciência da Informação**. João Pessoa: Editora UFPB, 2020.

CAVALCANTE, Luciane de Fátima Beckman. Mulheres ideais irreais: mediações e estereótipos em influenciadoras criadas por inteligência artificial generativa. **ConCI**: Convergências em

Ciência da Informação, Aracaju, v. 8, 2025. Disponível em: https://periodicos.ufs.br/conci. Acesso em: 7 jun. 2026.

COLLINS, Patricia Hill; BILGE, Sirma. **Interseccionalidade**. Tradução de Rane Souza. São Paulo: Boitempo, 2021.

CÔRTES, Gisele Rocha. A categoria analítica gênero e movimentos feministas: diálogos na Ciência da Informação. **Revista Conhecimento em Ação**, Rio de Janeiro, v. 9, p. 1-37, 2024. Disponível em: https://revistas.ufrj.br/index.php/rca. Acesso em: 7 jun. 2026.

CÔRTES, Gisele Rocha. Violência doméstica: centro de referência da mulher "Heleieth Saffioti". **Estudos de Sociologia**, Araraquara, v. 17, n. 32, p. 149-168, 2012. Disponível em:https://periodicos.fclar.unesp.br/estudos/article/view/4932. Acesso em: 27 maio 2026.

CÔRTES, Gisele Rocha; MARTINS, Gracy Kelli; MOTA, Denysson Axel Ribeiro; SAMPAIO, Denise Braga. Violência digital contra mulheres e mediação da informação: disputas de poder e estratégias de resistência. **Tendências na Pesquisa Brasileira em Ciência da Informação**, Brasília, DF, v. 19, n. 1, p. 1-26, jan./jun. 2026. Disponível em: https://revistas.ancib.org/tpbci/article/view/815/704. Acesso em: 28 maio 2026.

COSTA, Luani Messias; NUNES, Martha Suzana Cabral; ARAÚJO, Alessandra dos Santos. Uso da inteligência artificial na promoção das redes sociais das bibliotecas públicas de Aracaju, Sergipe. **Revista Conhecimento em Ação**, Rio de Janeiro, v. 9, p. 1-22, 2024. Disponível em: https://revistas.ufrj.br/index.php/rca/article/view/66219. Acesso em: 7 jun. 2026.

COULDRY, Nick; MEJIAS, Ulises Ali. **The costs of connection**: how data is colonizing human life and appropriating it for capitalism. California: Stanford University Press, 2019.

CRENSHAW, Kimberle. Demarginalizing the intersection of race and sex: a black feminist critique of antidiscrimination doctrine, feminist theory and antiracist politics. **University of Chicago Legal Forum**, Chicago, n. 1, p. 139-167, 1989. Disponível em: https://scholarship.law.columbia.edu/cgi/viewcontent.cgi?article=4013&context=faculty_scholarship. Acesso em: 7 jun. 2026.

FORBES BRASIL. **Do ChatGPT ao DeepSeek**: As 10 IAs mais utilizadas por profissionais. São Paulo, 2026. Disponível em: https://forbes.com.br/forbes-tech/2026/03/do-chatgpt-ao-deepseek-o-mapa-das-50-ias-que-ja-dominam-a-internet/. Acesso em: 5 maio 2026.

FRANÇA, William Henrique; BORGES, Fabiana de Freitas; ARAÚJO, Gabriel Cunha Leal de; SCHNEIDER, Marco André Feldman. Parâmetros regulatórios de inteligência artificial. *In*: ENCONTRO NACIONAL DE PESQUISA EM CIÊNCIA DA INFORMAÇÃO, 24., Vitória, 2024. **Anais** [...]. Brasília, DF: ANCIB, 2024. Disponível em: https://enancib.ancib.org/enancib. Acesso em: 28 maio 2026.

GARCIA, Ana Cristina Bicharra. Ética e inteligência artificial. **Computação Brasil**, [*s. l.*], n. 43, p. 14-22, nov. 2020. Disponível em: https://journals-sol.sbc.org.br/index.php/comp-br/article/view/1791. Acesso em: 28 maio 2026.

GILLESPIE, Tarleton. Regulation of and by platforms. *In*: POELL, Thomas Poell; BURGESS, Jean; MARWICK, Alice. (ed.). **The Sage handbook of social media**. Londres: SAGE Publications Ltd, 2018. Disponível em: https://www.academia.edu/80935449. Acesso em: 7 jun. 2026.

GOMES, Henriette. Protagonismo social e mediação da informação. **Logeion**: Filosofia da Informação, Rio de Janeiro, v. 5 n. 2, p.10-21, mar./ago. 2019. Disponível em: https://revista.ibict.br/fiinf/article/view/4644. Acesso em: 7 jun. 2026.

HORA, Nina da. Imagens que a máquina lê, mundos que ela apaga: notas sobre epistemicídio computacional. **Arcos Design**, Rio de Janeiro, v. 19, n. 1, 2026. https://www.nytimes.com/2026/01/22/technology/grok-x-ai-elon-musk-deepfakes.html. Acesso em: 7 jun. 2026.

JARDIM PEREIRA, Juliana Cristhine Schifino Santos Jardim; GABRIEL JUNIOR, Rene Faustino. A inteligência artificial e a Ciência da Informação: uma análise em revistas científicas. *In*: FÓRUM DE ESTUDOS EM INFORMAÇÃO, CIÊNCIA E SOCIEDADE, 6., 2024, Porto Alegre. **Anais** [...]. Porto Alegre: FEISC, 2024. Disponível em: https://www.ufrgs.br/feisc/index.php. Acesso em: 7 jun. 2026.

LESSA, Bruna; ANDRADE, Leide Mota de. Análise de ferramentas de inteligência artificial em dados governamentais abertos sobre violência contra a mulher no Brasil. **Archeion Online**, João Pessoa, v. 13, n. esp., p. 134-146, 2025. Disponível em: https://periodicos.ufpb.br/index.php/archeion. Acesso em: 21 maio 2026.

MACEDO, Leonardo de Andrade. Mediação tecnológica e a interação humana com *chatbots* de inteligência artificial. **Algoritmos e Sociedade**, Belo Horizonte, v. 1, n. 1, p. 1-22, 2025. Disponível em: https://periodicos.ufmg.br/index.php. Acesso em: 26 maio. 2026.

MACHADO, Helena Cristina; SILVA, Susana. **Desafios sociais e éticos da inteligência artificial no século XXI**. Braga: UMinho Editora, 2024.

MARTELETO, Regina Maria. Redes sociais, mediação e apropriação de informações: situando campos, objetos e conceitos na pesquisa em ciência da informação. **Pesquisa Brasileira em Ciência da Informação e Biblioteconomia (PBCIB)**, São Paulo, v. 3, n. 1, p. 27-46, jan./dez. 2010. Disponível em: https://arca.fiocruz.br/items/5bb9026c-3194-4c18-af6b-b62289faa480. Acesso em: 5 jun. 2026.

MOURA, Maria Aparecida**.** Ciência da informação e humanidades digitais: mediações, agência e compartilhamento de saberes. **Perspectivas em Ciência da Informação**, Belo Horizonte, v. 24, n. esp., p. 57-69, jan./mar. 2019. Disponível em: https://periodicos.ufmg.br/index. Acesso em: 7 jun. 2026.

MUSḰS chatbot flooded X with millions of sexualized images in days, new estimates show. **The New York Times**, New York, 22 jan. 2026. Disponível em:

ONU MULHERES. **Quase metade das mulheres do mundo não tem proteção contra violência digital**. 25 nov. 2025. Disponível em: https://news.un.org/pt/story/2025/11/1851619. Acesso em: 27 maio 2026.

PARRA, Henrique Zoqui Martins. Ciências Humanas e Mediação Sociotécnica: questões sobre a tecnicidade do digital em redes cibernéticas. **Liinc em Revista**, Rio de Janeiro, v. 10, n. 2, p. 516-529, nov. 2014. Disponível em: https://revista.ibict.br/liinc/article/view/3558. Acesso em: 7 jun. 2026.

PIERUCCINI, Ivete. **A ordem informacional dialógica**: estudo sobre a busca de informação em educação. Tese (Doutorado em Comunicação) – Universidade de São Paulo, São Paulo, 2004. Disponível em: https://repositorio.usp.br/item/001445470. Acesso em: 7 jun. 2026.

PIERUCCINI, Ivete. Ordem informacional dialógica: mediação como apropriação da informação. In: ENCONTRO NACIONAL DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO EM CIÊNCIA DA INFORMAÇÃO, 8., 2007. **Anais** [...]. Brasília, DF: ANCIB, 2007. Disponível em: http://enancib.ppgci.ufba.br/artigos/GT3--159.pdf. Acesso em: 7 jun. 2026.

PRADO, Marcos Aparecido Rodrigues do; SANTOS, Dimitria Silva Vasconcelos dos. Vertentes propositivas para a mediação da informação. **ConCI**: Convergências em Ciência da Informação, Aracaju, v. 3, n. 1, p. 2-24, jan./abr. 2020. Disponível em: https://periodicos.ufs.br/conci/article/view/12890. Acesso em: 7 jun. 2026.

SAFFIOTI, Heleieth I. B. **Ontogênese e filogênese do gênero:** ordem patriarcal de gênero e a violência masculina contra mulheres. Série Estudos e Ensaios / Ciências Sociais. Brasília: FLACSO-Brasil, 2009.

SAMPAIO, Denise Braga; MARTINS, Gracy Kelli; CÔRTES, Gisele Rocha; MOTA, Denysson Axel Ribeiro. Violência contra a mulher na perspectiva dos regimes de informação: uma análise sobre o machismo direcionado a assistentes digitais. **Tendências da Pesquisa Brasileira em Ciência da Informação**, Brasília, DF, v. 14, 2022. Disponível em: https://revistas.ancib.org/tpbci/article/view/584. Acesso em: 27 maio 2026.

SANTOS, Carol. Entenda como a misoginia (ódio às mulheres) foi transformada em mercadoria no capitalismo digital. **Brasil de Fato**, 5 dez. 2025. Coluna das Inclusivas. Disponível em: https://www.brasildefato.com.br/colunista. Acesso em: 27 maio 2026.

SANTOS, Raquel do Rosário; SOUZA, Ana Claudia Medeiros de; ALMEIDA JÚNIOR, Oswaldo Francisco de. Os valores pragmático, afetivo e simbólico no processo de mediação consciente da informação. **Informação & Informação**, Londrina, v. 26, n. 1, p. 343-362, jan./mar. 2021. Disponível em: https://repositorio.ufpb.br/jspui/handle/123456789/24987. Acesso em: 1 set. 2026.

SILVA, Tarcízio. Necropolítica algorítmica. **Sexualidad, Salud y Sociedad**: Revista Latinoamericana, Rio de Janeiro, n. 39, p. 2-29, 2023. Disponível em: https://www.scielo.br/j/sess/a/VZd8vvXyhgNLBswMfgcKczC/?lang=es. Acesso em: 1 set. 2026.

TIROCCHI, Simona. Violência artificial: violência contra mulheres e o lado obscuro da inteligência artificial. **Comunicação & Educação**, São Paulo, v. 30, n. 1, p. 181-197, 2025. Disponível em: https://revistas.usp.br/comueduc/pt_BR/article/view/233708. Acesso em: 7 jun. 2026.

TRINDADE, Alessandra Stefane Cândido Elias da; OLIVEIRA, Henry Pôncio Cruz. Inteligência artificial (IA) generativa e competência em informação: habilidades informacionais necessárias ao uso de ferramentas de IA generativa em demandas informacionais de natureza acadêmica-científica. **Perspectivas em Ciência da Informação**, Belo Horizonte, v. 29, p. 1-27, 2024. Disponível em: https://www.scielo.br/j/pci/a/GVCW7KbcRjGVhLSrmy3PCng/?lang=pt. Acesso em: 7 jun. 2026.

AGRADECIMENTOS

À Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (Capes) – Código de Financiamento – 001, e ao Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq) pelo financiamento desta pesquisa.